



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 568 de 05/04/2018, com arrimo no que dispõe o Art. 25, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 – “...**Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação**”; e em face da necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**, contratar pessoa Jurídica que realize estudo Técnico Intersetorial, sobre o Trabalho Infantil no Município de Castanhal.

O Trabalho Infantil configura-se como uma grave violação dos direitos fundamentais e humanos da Criança e do Adolescente, uma vez que até os 14 anos incompletos é proibido o exercício de qualquer atividade. Somente a partir de 14 anos é permitido o trabalho na condição de aprendizagem. O ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente caracteriza como aprendizagem a “ formação técnico profissional” ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor. Assim em face destas prerrogativas, configura-se crime a exposição de crianças e adolescentes a locais de trabalho insalubres ou não.

As causas da ocorrência de trabalho infantil são multifatoriais e remetem tanto a questões culturais (repasso do trabalho dos pais aos filhos), a pobreza, grau de escolaridade baixo entre outros e são diversas as suas formas, entre as mais comuns podemos citar: O comércio informal urbano, na produção familiar dentro do próprio domicílio, na exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, esta sendo uma das piores formas de trabalho infantil.

O levantamento de dados referentes ao trabalho infantil no município de Castanhal, atualmente encontra-se em defasagem, uma vez que o ultimo censo do IBGE, foi realizado em 2010, e identificou 1.032 (mil e trinta e duas) crianças em situação de trabalho infantil no município. Durante os sete anos decorridos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



realização do senso, não houve atualização de dados quantitativos referentes ao trabalho infantil, tão pouco tem registros precisos sobre a verificação da superação ou não da situação de vulnerabilidade social dessas famílias, identificadas nessa situação.

Diante desta realidade, e da ausência de dados quantitativos que assegure a realidade numérica do Trabalho Infantil em Castanhal, o Ministério Público acionou a Prefeitura Municipal para uma reunião no dia 02/05/2018 com a promotora do Trabalho Dr^a. Cindi Ellou que sinalizou durante o encontro, a necessidade do município atualizar as informações por meio da construção de um Diagnóstico, que possa retratar a situação de crianças que estão desenvolvendo algum tipo de atividade remunerada no município, as que estão fora da escola em decorrência do exercício desta atividade laboral e traçar um perfil das famílias com crianças em situação de trabalho infantil em Castanhal, com objetivo de vislumbrar ferramentas para combater esta forma de violência contra crianças e adolescentes.

Ao final da reunião foi expedido o TAC – Termo de Ajuste de Conduta de 2001 que continha além de várias recomendações, dentre outras providencias estabelece o prazo de 06 meses para realização do diagnostico que referencie a situação do trabalho infantil e seus desdobramentos no município, a partir da assinatura do mesmo que se deu no dia 06 de Agosto do corrente ano.

O Ministério Público do Trabalho (MPT) tem dentre outras atribuições, a de propor as ações necessárias á defesa dos direitos e interesses das crianças e adolescentes decorrentes do trabalho (art.83, inciso, V, da Lei Complementar nº 75/93). No desempenho dessas atribuições, o MPT vem desenvolvendo várias atividades inclusive em parceria com outras instituições visando combater a exploração da mão de-obra de crianças e adolescentes. Ao tomar conhecimento da existência de crianças e adolescentes sendo explorado no trabalho, o MPT instaura procedimentos administrativos e inquérito civil realiza audiências e inspeções, requisita documentos e diligencias, solicita fiscalização a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Superintendência Regional do Trabalho (antiga DRT), a Polícia Federal, dentre outros órgãos de fiscalização.

Estudo realizado pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social no bairro do Pantanal, mostrou que o número de crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho infantil vem crescendo a cada ano, tanto na zona rural quanto na zona urbana, a incidência desta prática é muito alta ainda nesta localidade onde fica o lixão municipal, onde o número de famílias em situação de vulnerabilidade social é bastante significativo. Ainda segundo a análise do estudo o número de crianças e adolescentes explorados pelo trabalho vem aumentando a cada ano, tanto na zona urbana quanto na zona rural, a jornada de trabalho também vem aumentando o que alimenta ainda mais a repetência e a evasão escolar. Diante de tal situação é necessário que se realize um trabalho de conscientização para que os índices apresentem possibilidade de redução de números desta violência.

Com a realização do diagnóstico o qual possa visualizar o quantitativo de famílias com crianças em situação de trabalho infantil no município de Castanhal, contudo, não somente em uma única localidade ou bairro, mas sim em todo território do município, assim será possível não só elaborar estratégias de um combate mais eficaz, como também dar visibilidade a estas questões de violação de direitos de crianças e adolescentes. Outra situação a ser esclarecida é a ocorrência do trabalho infantil doméstico no município de crianças e adolescentes do sexo feminino, por meio do diagnóstico poderemos visualizar com exatidão o quantitativo real de infantes que desenvolvem atividades de caráter remunerado

A Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES DE NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE-NECA**, possui larga experiência na realização de Estudos Técnicos, conforme documentos anexos.. Desta forma, atenderá à plena satisfação do objeto solicitado pela Secretaria de Assistência Social. No que tange ao preço, informamos que o mesmo está de acordo com os valores praticados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



mercado. Eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificado a economicidade a este Município e quanto ao objeto da despesa e confirmada à regularidade fiscal da empresa acima citada. Desta feita, ante todas justificativas técnicas, a presente contratação encontra-se legalmente amparada pelo art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Por conseguinte, a CPL manifesta-se pela possibilidade de contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES DE NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE-NECA**, portadora do CNPJ sob o nº **07.297.923/0001-04**, por Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** obedecidos os critérios legais.

Esta Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à Procuradoria Jurídica deste Município, para que se manifeste sobre a presente inexigibilidade, tudo em conformidade com as disposições legais.

Castanhal/Pará, 21 de Novembro de 2018.

Carmem do Socorro da Silva Quadros.
Secretária Municipal de Assistência Social-Interina
Portaria nº 064/18 de 25/07/2018.

Sílvio Roberto Monteiro dos Santos
Presidente da C.P.L..